

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		Cr\$
25.01	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		3.940.000
SUB-TOTAL			3.940.000
T O T A L			3.940.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
03.59.021.2.409	3.940.000	0	3.940.000
TOTAL	3.940.000	0	3.940.000
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		3.940.000
SUB-TOTAL			3.940.000
T O T A L			3.940.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	3.940.000	0	3.940.000
TOTAL	3.940.000	0	3.940.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
25.01	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
T O T A L		3.940.000	
4A. QUOTA		3.940.000	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
T O T A L		3.940.000	
4A. QUOTA		3.940.000	

DECRETO N.º 20.251, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81 e do artigo 3.º, da Lei n.º 2.855, de 29-5-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, a fim de possibilitar-lhe a subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, permitindo assim, a continuidade das obras da linha Leste-Oeste,

Decreta:

Artigo 1.º - De conformidade com o disposto no artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, um crédito suplementar de Cr\$ 3.150.000.000 (três bilhões, cento e cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 2.962.900.000 (dois bilhões, novecentos e sessenta e dois milhões e novecentos mil cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81; e

II — Cr\$ 187.100.000 (cento e oitenta e sete milhões e cem mil cruzeiros), nos termos do artigo 3.º, da Lei n.º 2.855, de 29-6-81.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10-3-82, ficando revogado o Decreto n.º 18.497, de 9-3-82.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		Cr\$
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		3.150.000.000
SUB-TOTAL			3.150.000.000
T O T A L			3.150.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO METRO			
16.59.035.7.274	0	3.150.000.000	3.150.000.000
TOTAL	0	3.150.000.000	3.150.000.000
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.962.900.000
SUB-TOTAL			2.962.900.000
T O T A L			2.962.900.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	2.962.900.000	0	2.962.900.000
TOTAL	2.962.900.000	0	2.962.900.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
25.92	Cia do Metropolitano de São Paulo - METRO		
T O T A L		3.150.000.000	
4A. QUOTA		3.150.000.000	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
T O T A L		2.962.900.000	
4A. QUOTA		2.962.900.000	

DECRETO N.º 20.252, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, com recursos hábeis, destinados a atender ao acréscimo de despesas relativas a Pessoal Civil,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, um crédito no valor de Cr\$ 19.886.000 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
25	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO		Cr\$
23.55	SUPERINT.TRAB.ARTESANAL COMUNIT.-SUTACO		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		19.886.000
SUB-TOTAL			19.886.000
T O T A L			19.886.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA AO TRABALHADOR ARTESANAL			
14.80.467.2.386	19.886.000	0	19.886.000
TOTAL	19.886.000	0	19.886.000

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO 23.55 - SUPERINT.TRAB.ARTESANAL COMUNIT.-SUTACO			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS 14.80.467
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	19.886.000	19.886.000
T O T A L		19.886.000	19.886.000

DECRETO N.º 20.253, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às Instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 49.040.000,00 (quarenta e nove milhões e quarenta mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO		Cr\$
Capital		
"Arrastão" — Movimento de Promoção Humana		166.000,00
"Arrastão" — Movimento de Promoção Humana		138.000,00
Associação ao Menor Excepcional		200.000,00
Barueri		
Serviço de Obras Sociais de Barueri "SOS"		65.000,00
Carapicuíba		
Centro Social Santa Rita de Cássia		214.000,00
Carapicuíba		
Comunidade Kolping Sul Americana de Carapicuíba		284.000,00
Serviço de Obras Sociais — "SOS"		213.000,00
Cotia		
Assistência Social Santo Antonio		213.000,00
Diadema		
Comunidade Inamar — Educação e Assistência Social		141.000,00
Guarulhos		
Instituição Allan Kardec — Alice Pereira		194.000,00
Pirapora do Bom Jesus		
Serviço de Obras Sociais de Pirapora do Bom Jesus		213.000,00
Poa		
Sociedade Beneficente de Integração Social		265.000,00
Ribeirão Pires		
Associação Ribeirãopirense para Integração Social "ARIS"		188.000,00
Santa Isabel		
Associação Organizadora Benemerita Isabelense		100.000,00
Santana do Parnaíba		
Serviço de Obras Sociais		26.000,00
D.R.02 — LITORAL		
Cubatão		
Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Cubatão		291.000,00
Eldorado		
Centro Comunitário da Paróquia de Nossa Senhora da Guja de Eldorado Paulista		193.000,00
Guarujá		
Comunidade de Assistência à Criança		128.000,00
Sociedade Amparo aos Praianos do Guarujá		192.000,00
Iguape		
Associação Beneficente Lar das Crianças "Meigo Nazareno"		255.000,00
Itariri		
Associação Cívica e Social de Itariri		66.000,00
Jacupiranga		
Ação Comunitária e Assistência Social de Jacupiranga		193.000,00
Juquía		
Centro Social de Juquía		189.000,00
Miracatu		
Promoção Humana de Miracatu — PROHUMI		193.000,00
Mongaguá		
Centro Comunitário de Mongaguá		240.000,00
Pariquera-Açu		
Associação do Centro Comunitário de Pariquera-Açu		165.000,00
Pedro de Toledo		
União para o Desenvolvimento Social Pedrotolედense — "UDES"		193.000,00
Peruibe		
Ação Social de Peruibe		193.000,00
Praia Grande		
"Casa da Amizade das Esposas dos Rotarianos de Praia Grande"		188.000,00
Registro		
Associação Promocional de Registro — APRE (Casa do Migrante)		207.000,00
Santos		
Associação Promocional São José		193.000,00
Sete Barras		
Centro Comunitário de Sete Barras		189.000,00
D.R.03 — VALE DO PARAIBA		
Aparecida		
Associação de Assistência e Promoção Comunitária de Aparecida		231.000,00